

DECRETO Nº 79/24, de 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

384–1600.093.116– 3.3.90.30.00– 10.302.0123.2228– Material de Consumo – R\$ 1.200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

519–1660.092.255– 3.3.90.30.00– 08.244.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 773,86

539–1660.092.069–4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.000,00

542–1660.092.239– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.000,00

943–1660.092.256– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.229,80

505–1660.092.260– 3.3.90.30.00– 08.243.0121.2234– Material de Consumo – R\$ 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

677–1540.090.030– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Contrat. Por Tempo Determinado – R\$ 100.000,00

680–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.520.000,00

691–1540.090.030– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Contrat. Por Tempo Determinado – R\$ 100.000,00

704–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2271– Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

861–1600.093.427– 4.4.90.52.00– 10.302.0123.2228– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

510–1660.092.260– 3.3.90.39.00– 08.243.0121.2234– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 900,00

531–1660.092.069–3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 1.000,00

535–1660.092.239– 3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 1.000,00

536–1660.092.255– 3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 773,86

941–1660.092.256– 3.3.90.36.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PF – R\$ 159,80

942–1660.092.256– 3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 1.070,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

678–1540.090.070– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Contrat. Por Tempo Determinado – R\$ 350.000,00

682–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.361.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$1.000.000,00

684–1540.090.070– 3.1.90.16.00– 12.361.0101.2204– Outras Desp. Var. - Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

701–1540.090.030– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

702–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 770.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 4.024.903,66 (quatro milhões vinte e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e seis centavos) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, não oneram os índices previstos na LOA.



Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

435–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

776–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 18.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00

Art. 4º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.119.499,40 (um milhão cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

280–1500.074.000– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terceiros - PJ – R\$ 1.119.499,40

Parágrafo Único – As suplementações previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto, no montante de R\$ 2.869.499,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 1.119.499,40 (um milhão cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

563E7F8D944D43FBB7DE2047A79198EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/563E7F8D944D43FBB7DE2047A79198EC>